



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

Representação 1.047.871

Excelentíssimo Senhor Relator,

Versam os autos acerca da representação enviada a este Tribunal pelo Promotor de Justiça Alessandro Ramos Machado, com a finalidade de informar o descumprimento da decisão proferida nos autos da Denúncia n. 952.013, bem como a ocorrência de possíveis irregularidades administrativas praticadas pelo Poder Executivo do Município de Campo Belo nos processos de Dispensa de Licitação n. 004/2017 e no Pregão n. 194/2017, ambos relacionados à contratação de prestação de serviço de transporte coletivo urbano no Município.

A unidade técnica deste Tribunal apresentou estudos às f. 50/51, f. 59/63 e f.66/66v. (cód. arquivo: 2162436, n. peça:11).

Intimado (f.67/69), o Prefeito Alisson de Assis Carvalho apresentou os documentos de f. 70/748 (cód. arquivos: 2162436, 2162443, 2162461, n. peças: 11,12,13).

A unidade técnica deste Tribunal apresentou novo estudo (cód. arquivo: 2179831 n. peça:16).

Após isso, vieram os autos ao Ministério Público de Contas.

É o relatório. Passo a me manifestar.

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu art. 5º, LIV e LV, que “ninguém será privado de sua liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal” e que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

Assim, em homenagem ao devido processo legal, por meio do atendimento às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, este Tribunal de Contas deve franquear aos responsáveis a oportunidade de oferecer defesa quanto às irregularidades objeto do presente feito.

Pelo exposto, o Ministério Público de Contas, nos termos acima expostos, **REQUER** a citação dos responsáveis.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2021.

(Documento assinado digitalmente – arquivo digital disponível no SGAP)

Maria Cecília Borges

Procuradora do Ministério Público / TCE-MG